

Certifico que o conteúdo das Cláusulas I (item 1.1) a XVIII (item 18.1), da única via desta Ata e de seus anexos, é idêntico ao do original chancelado pela Assessoria Jurídica – PAJ, anexo ao Processo nº 2017817 com a exclusão dos itens 1, 2 e 3 que restaram fracassados na licitação. O Relatório REL.CDCT 103 de 2017 v.2.2 – Anexo I encontra-se atualizado, conforme Comunicado nº 1 constante dos autos do processo e publicado no DOE e Jornal Valor Econômico em 21/06/2018.

Fernando Oliveira
Matr. 15.263-8
Analista Informática - GSR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2018 - 2ª Versão

Aos *08* dias do mês de *novembro* de 2018, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 47.945/03 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 062/2018 - 2ª Versão e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente à fl. 1308 do Processo Prodesp n.º 2017817, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento de **TABLETS** especificados no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram habilitadas na sequência de classificação constante da Ata de Sessão Pública, doravante designadas simplesmente **CONTRATADA**, estando referidas empresas representadas por seus bastante procuradores ao final designados e assinados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

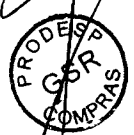
I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contratação futura de **TABLETS**, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas – Anexo I e Declaração de Produtos a Serem Fornecidos – Anexo I-A, nas condições estabelecidas nesta ata.

| Item do Anexo I | Descrição | Quantidade |
|-----------------|------------------------|------------|
| 4 | Tablet Android 7" | 200 |
| 5 | Tablet Android 9,6" 3G | 300 |

1.2. Das quantidades estimadas por órgãos:

| Item | Descrição | Solicitante | Qtd. |
|------|------------------------|---------------|------|
| 4 | Tablet Android 7" | CPTM | 200 |
| 5 | Tablet Android 9,6" 3G | Sec. da Saúde | 300 |



- 1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018 - 2ª Versão homologado pela Diretoria Executiva em 10/10/2018 conforme resolução nº RD 42.420/2018, anexa ao processo PRODESP n.º 2017817, autuado no órgão Gerenciador.
- 1.4. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a Prodesp e os órgãos participantes emitirão Pedido de Compra ou Contrato, conforme Minutas - Anexos II e III, partes integrantes desta, obedecidas, ainda, no que couber, as disposições do artigo 62 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.
- 1.5. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela PRODESP ou órgãos participantes das quantidades estimadas.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CTIS Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.644.731/0001-32, estabelecida na Q SCS Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, nº 50 – Edifício Venâncio 2000- Loja 14 – Subsolo 2 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70333-900, Telefone (61) 3426-9200, Fax (61) 3426-9269 e e-mail orlando.carro@ctis.com.br

III – DAS DEMAIS EMPRESAS CLASSIFICADAS

- 3.1. Não há outros classificados.

IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra-SP.
- 4.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata de Registro de Preços: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Secretaria da Saúde do Estado de SP.

V – EQUIPAMENTOS

- 5.1. A presente Ata abrange o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, dos equipamentos especificados no Anexo I e declarados no Anexo I-A deste instrumento.
- 5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.



- 5.3. A **PRODESP** reserva-se o direito de rejeitar os equipamentos ou componentes destes, que denotem uso anterior.
- 5.4. Os equipamentos objeto desta Ata deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas no Anexo I, não sendo aceitos serviços, materiais e equipamentos diferentes dos especificados.

VI – LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos serão entregues nos seguintes locais:

| Nome | Órgão | Endereço / Entrega |
|-------|---|--|
| CPTM | Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM | Rua Zuma de Sá Fernandes nº 360, Bairro Presidente Altino - Osasco |
| Saúde | Secretaria da Saúde do Estado de SP | Av. Dr. Arnaldo, 361 - CEP 01246-000 - São Paulo/SP |

VII – PRAZOS DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos equipamentos e manuais técnicos, especificados nos itens 4 e 5 do Anexo I é de 30 (trinta), contado da data de assinatura do instrumento contratual.

VIII – ACEITE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A **PRODESP** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** emitirão Termo de Aceite, após a constatação de que as marcas e modelos dos **EQUIPAMENTOS** correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas.
- 8.2. O aceite dar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data de entrega dos **EQUIPAMENTOS**. Caso os **EQUIPAMENTOS** apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.
- 8.3. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 5 (cinco) dias a contar do comunicado da **PRODESP**.
- 8.4. Caso haja reincidência dos problemas reportados, o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.5. Os **EQUIPAMENTOS**, especificados nos itens 4 e 5 do referido anexo, a garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite.



- 8.6. Durante o período de garantia, os serviços de reparo dos **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 4 e 5, do referido anexo, serão executados no Centro de Manutenção da rede autorizada do fabricante (Balcão).
- 8.7. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a **PRODESP e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os produtos defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, bem como outras despesas decorrentes desta substituição, sendo, ainda, de responsabilidade da **CONTRATADA** a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite ser reparado, dentro ou fora das dependências da PRODESP e de seus **CLIENTES**.
- 8.8 O prazo máximo para o reparo dos equipamentos especificados no item 4 e 5 do Anexo I, contado a partir da data da entrega do produto no Centro de Manutenção do fornecedor será de 10 dias corridos;
- 8.9 Caso o reparo/solução não seja efetuado no prazo máximo estipulado a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o **EQUIPAMENTO** deverá ser substituído por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, contado a partir da data do seu recebimento.
- 8.10. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos **EQUIPAMENTOS** é de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CLASSIFICADAS

- 9.1. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 9.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos equipamentos objeto desta Ata, os equipamentos que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

- 9.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP**, os equipamentos que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.
- 9.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP** ou **órgãos participantes**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP** ou **órgãos participantes**.
- 9.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar, concomitantemente à assinatura da Ata, seu cadastro na Unidade Cadastradora do CAUFESP, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 9.9. Observada a natureza do objeto contratado, é de responsabilidade exclusiva da Contratada a retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela PRODESP, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades neles previstas.
- 9.10. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1. Indicar o gestor do futuro contrato, com as atribuições previstas no art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as previstas no artigo 7.º do Decreto estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003.
- 10.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 10.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo VI desta Ata.

XI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do presente Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 17 e 20 do Decreto estadual 47.945, de 16 de julho de 2003.
- 11.3. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

XII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 12.2. Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 12.3. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.4. Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.
- 12.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

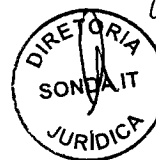
XIII – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor total da presente ata é de R\$ 580.600,00 (Quinhentos e oitenta mil e seiscentos reais).
- 13.2. A **PRODESP** pagará à **CONTRATADA**, o(s) seguintes Preço(s) Unitário(s) registrado(s) para os **EQUIPAMENTOS** constantes do item 1.1. desta Ata.



| Item do Anexo I | Descrição | Qtde. | Valor Unitário | Total |
|-----------------|------------------------|-------|----------------|----------------|
| 4 | Tablet Android 7" | 200 | R\$ 593,00 | R\$ 118.600,00 |
| 5 | Tablet Android 9,6" 3G | 300 | R\$ 1.540,00 | R\$ 462.000,00 |
| Valor Global | | | | R\$ 580.600,00 |

- 13.3. Nos preços registrados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.
- 13.4. Os valores ora avençados só serão pagos após a efetiva entrega e devido aceite dos equipamentos, de acordo com o estabelecido na cláusula VIII – ACEITE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- 13.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação das notas fiscais/faturas.
- 13.6. As notas fiscais e faturas entregues pela **CONTRATADA** deverão discriminar os equipamentos entregues.
- 13.7. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da fatura com os estipulados em Ata, a **PRODESP** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de fatura a reapresentação será considerada nova solicitação.
- 13.8. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 13.8.1. A não apresentação das comprovações de que trata o subitem 13.8. assegura à **PRODESP** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 13.9. A **PRODESP** reserva-se, ainda, o direito de descontar dos pagamentos devidos, valores já pagos à **CONTRATADA** referentes à devolução de serviços, materiais e equipamentos recusados pelo controle de qualidade/usuário da **PRODESP** e não substituídos.



- 13.10. Os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá manter conta nesse banco, informando à **PRODESP**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente ata, o banco, o número de sua conta corrente e o da agência.
- 13.11. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 13.12. A contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Federal nº 9317 de 05 de dezembro de 1.996, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2.007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da contratada. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 13.11.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à contratada, como recibo.

XIV - VIGÊNCIA

- 14.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na imprensa oficial.

XV - RESCISÃO E PENALIDADES

- 15.1. A presente Ata poderá ser rescindida por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes, limitados ao valor da Ata.
- 15.2. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior, serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes, de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.3. Constituem motivos de rescisão da presente avença, aqueles elencados no artigo

78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, no Regulamento de Pregão da PRODESP, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Resolução da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo nº CC-52, de 19.07.2005.

- 15.3.1.** É reconhecido o direito da PRODESP em haver da contratada as sanções previstas na legislação aplicável, mencionada no subitem anterior e as disposições do Decreto Estadual nº 48.999, de 29/09/2004, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 15.4.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.5.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 15.6.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor correspondente a 10%(dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se após o aceite da Ata, vier a cancelá-la imotivadamente.
- 15.7.** Pela inexecução total ou parcial das condições previstas nesta Ata a PRODESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 15.7.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido diretamente;
- 15.7.2.** multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Prodesp;
- 15.7.3.** No caso de atraso na entrega, a PRODESP poderá aplicar multa sobre o valor total do lote em atraso, utilizando os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% do saldo financeiro não realizado do contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 15.7.4.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas

pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.7.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

15.7.5. suspensão temporária ou impedimento para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo a que se subordina a PRODESP, nos termos do artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520/02, conforme Resolução N.º 10/2016 (TC-A-63433/026/90) – Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.7.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PRODESP**, observadas as disposições legais aplicáveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PRODESP** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.7.5..

15.8. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

15.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas, após ter sido garantido o exercício de direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual 48.999 de 29/09/04.

15.10. As multas previstas nesta Ata poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA** através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

15.11. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da **PRODESP**, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240 – Taboão da Serra-SP, andar térreo, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.12. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado “pro-rata-die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente Ata é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual 6.544 de 22/11/89 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº 47.297 de 06/11/02, Decreto Estadual nº 47.945 de 16/07/03, Decreto Estadual nº 48.999 de 29/09/04 e Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão da PRODESP, publicado no DOE em 12/03/03 e republicado no DOE em 23/10/03.
- 16.2. A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresse consentimento da outra parte.
- 16.3. O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.
- 16.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.5. Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.
- 16.6. As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

XVII - ANEXOS

17.1. Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM

ANEXO II - MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação – Contratos - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

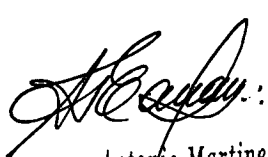
ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

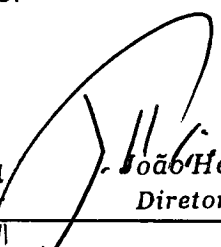
XVIII - FORO

18.1. As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, 8 de novembro de 2018.


Antonio Martinez Carrara
Matrícula: 15104-0
Superintendente de Serviços-SVI


João Henrique Poiani
Diretor de Operações

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

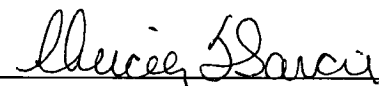

DETENTORA: CTIS Tecnologia S/A.

Jorge Takashi Toda
Diretor Vice-Presidente
de Plataformas


Jorge David Ramirez Scott
Representante Legal por Procuração
CPF: 233.004.628-60

TESTEMUNHAS:


Mariana Martinazzo Silva
Matr. 11924-6
Analista Suporte Gestão - GSR


Ana Lucia S. Garcia
OAB/SP nº 207.383
SONDA IT



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS
CONTRATAÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS E TABLETS ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRODESP

REL.CDCT. 103/2017 v.2.2

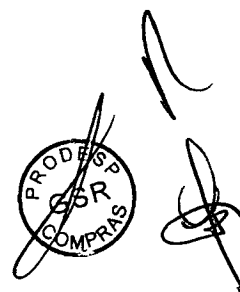
Julho/2018

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I e I-A

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

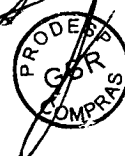
ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. NOTEBOOK PLUS | 5 |
| 1.1. QUANTIDADE..... | 5 |
| 1.2. PROCESSADOR..... | 5 |
| 1.3. MEMÓRIA RAM | 5 |
| 1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) | 5 |
| 1.5. BIOS E SEGURANÇA..... | 5 |
| 1.6. CABO DE SEGURANÇA | 6 |
| 1.7. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA | 6 |
| 1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO | 6 |
| 1.9. INTERFACE DE REDE | 6 |
| 1.10. INTERFACE WIRELESS LAN..... | 6 |
| 1.11. INTERFACE BLUETOOTH..... | 6 |
| 1.12. CONTROLADORA DE VÍDEO..... | 6 |
| 1.13. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO..... | 6 |
| 1.14. DISCO RÍGIDO | 7 |
| 1.15. KIT DE ÁUDIO | 7 |
| 1.16. WEBCAM..... | 7 |
| 1.17. TECLADO | 7 |
| 1.18. MOUSE | 7 |
| 1.19. MOUSE SEM FIO ADICIONAL..... | 7 |
| 1.20. TELA DE VÍDEO | 7 |
| 1.21. CARREGADOR DE BATERIA..... | 8 |
| 1.22. BATERIA PRINCIPAL | 8 |
| 1.23. GABINETE..... | 8 |
| 1.24. DIMENSÕES..... | 8 |
| 1.25. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS..... | 8 |
| 1.26. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO | 9 |
| 1.27. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE | 9 |
| 1.28. CERTIFICAÇÃO ANATEL..... | 9 |
| 1.29. ACONDICIONAMENTO..... | 9 |
| 1.30. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 9 |
| 2. NOTEBOOK ULTRAFINO | 10 |
| 2.1. QUANTIDADE..... | 10 |
| 2.2. PROCESSADOR..... | 10 |
| 2.3. MEMÓRIA RAM | 10 |
| 2.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) | 10 |
| 2.5. BIOS E SEGURANÇA..... | 10 |
| 2.6. CABO DE SEGURANÇA | 10 |
| 2.7. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA | 11 |
| 2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO | 11 |
| 2.9. INTERFACE DE REDE | 11 |
| 2.10. INTERFACE WIRELESS LAN..... | 11 |
| 2.11. INTERFACE BLUETOOTH..... | 11 |
| 2.12. CONTROLADORA DE VÍDEO..... | 11 |
| 2.13. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO..... | 11 |
| 2.14. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO..... | 12 |
| 2.15. KIT DE ÁUDIO | 12 |

Handwritten signature



Handwritten signature

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 2.16. | WEBCAM | 12 |
| 2.17. | TECLADO | 12 |
| 2.18. | MOUSE | 12 |
| 2.19. | MOUSE SEM FIO ADICIONAL..... | 12 |
| 2.20. | TELA DE VÍDEO | 12 |
| 2.21. | CARREGADOR DE BATERIA..... | 12 |
| 2.22. | BATERIA PRINCIPAL | 13 |
| 2.23. | GABINETE | 13 |
| 2.24. | DIMENSÕES | 13 |
| 2.25. | SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS..... | 13 |
| 2.26. | QUALIDADE DO EQUIPAMENTO | 13 |
| 2.27. | RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE | 14 |
| 2.28. | CERTIFICAÇÃO ANATEL | 14 |
| 2.29. | ACONDICIONAMENTO | 14 |
| 2.30. | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 14 |
| 3. | TABLET 9,6" – Wi-fi | 15 |
| 3.1. | QUANTIDADE | 15 |
| 3.2. | PROCESSADOR..... | 15 |
| 3.3. | MEMÓRIA RAM | 15 |
| 3.4. | ARMAZENAMENTO INTERNO | 15 |
| 3.5. | PORTAS DE COMUNICAÇÃO | 15 |
| 3.6. | INTERFACE WIRELESS LAN | 15 |
| 3.7. | KIT DE ÁUDIO | 15 |
| 3.8. | TELA DE VÍDEO | 15 |
| 3.9. | CAMERA..... | 15 |
| 3.10. | CARREGADOR DE BATERIA..... | 16 |
| 3.11. | BATERIAS | 16 |
| 3.12. | DIMENSÕES | 16 |
| 3.13. | SISTEMA OPERACIONAL | 16 |
| 3.14. | CERTIFICAÇÃO ANATEL | 16 |
| 3.15. | ACESSÓRIOS..... | 16 |
| 3.16. | RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE..... | 16 |
| 3.17. | ACONDICIONAMENTO..... | 16 |
| 3.18. | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 16 |
| 4. | TABLET 7"..... | 17 |
| 4.1. | QUANTIDADE | 17 |
| 4.2. | PROCESSADOR..... | 17 |
| 4.3. | MEMÓRIA RAM | 17 |
| 4.4. | ARMAZENAMENTO INTERNO | 17 |
| 4.5. | PORTAS DE COMUNICAÇÃO | 17 |
| 4.6. | INTERFACE WIRELESS LAN | 17 |
| 4.7. | CONECTIVIDADE 4G | 17 |
| 4.8. | KIT DE ÁUDIO | 17 |
| 4.9. | TELA DE VÍDEO | 17 |
| 4.10. | CAMERA..... | 18 |
| 4.11. | CARREGADOR DE BATERIA..... | 18 |
| 4.12. | BATERIAS | 18 |
| 4.13. | DIMENSÕES | 18 |
| 4.14. | SISTEMA OPERACIONAL | 18 |

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 4.15. | CERTIFICAÇÃO ANATEL | 18 |
| 4.16. | ACESSÓRIOS..... | 18 |
| 4.17. | RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE..... | 18 |
| 4.18. | ACONDICIONAMENTO | 18 |
| 4.19. | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 18 |
| 5. | TABLET 9,6" – 3G | 19 |
| 5.1. | QUANTIDADE | 19 |
| 5.2. | PROCESSADOR..... | 19 |
| 5.3. | MEMÓRIA RAM | 19 |
| 5.4. | ARMAZENAMENTO INTERNO | 19 |
| 5.5. | PORTAS DE COMUNICAÇÃO | 19 |
| 5.6. | INTERFACE WIRELESS LAN | 19 |
| 5.7. | CONECTIVIDADE 3G | 19 |
| 5.8. | SENSORES E LOCALIZAÇÃO | 19 |
| 5.9. | KIT DE ÁUDIO | 19 |
| 5.10. | TELA DE VÍDEO | 20 |
| 5.11. | CAMERA..... | 20 |
| 5.12. | CARREGADOR DE BATERIA..... | 20 |
| 5.13. | BATERIAS | 20 |
| 5.14. | DIMENSÕES | 20 |
| 5.15. | SISTEMA OPERACIONAL | 20 |
| 5.16. | CERTIFICAÇÃO ANATEL..... | 20 |
| 5.17. | ACESSÓRIOS..... | 20 |
| 5.18. | RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE..... | 21 |
| 5.19. | ACONDICIONAMENTO..... | 21 |
| 5.20. | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 21 |
| 6. | CONDIÇÕES CONTRATUAIS | 22 |
| 6.1. | ENTREGA | 22 |
| 6.2. | INSTALAÇÃO | 22 |
| 6.3. | ACEITE..... | 22 |
| 6.4. | GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA..... | 22 |
| 7. | LOCAL DE ENTREGA | 24 |
| 8. | QUANTIDADES | 25 |






1. NOTEBOOK PLUS

1.1. QUANTIDADE

- a) Quantidade estimada de **512 (quinhentos e doze) Notebooks** novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Processador com índice mínimo de 7600 (sete mil e seiscentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.3. MEMÓRIA RAM

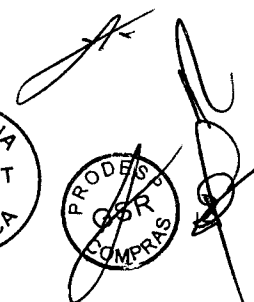
- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por notebook.
- b) O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32 GBytes.
- c) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz.
- d) Padrão do conector SoDIMM ou superior.

1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz.
- b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2133MHz.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps.
- d) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

1.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.



1.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

1.7. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Leitor de cartão de memória por computador.
b) Compatível com cartões SD 4.0 (Secure Digital) ou micro SD 4.0.

1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 03 portas USB versão 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
b) 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI para VGA ou Display Port para VGA.
c) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port deverá fornecer 01 adaptador de Display Port para HDMI.
d) 01 porta da interface de rede padrão RJ45.
e) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
f) 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.
g) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceito solução por intermédio de porta USB tipo-C.

1.9. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

1.10. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

1.11. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 4.1 integrado.
b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

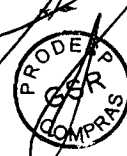
1.12. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

1.13. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
b) Controladora padrão SATA III ou superior.

Handwritten signature



Handwritten signature

- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

1.14. DISCO RÍGIDO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) disco rígido.
b) Tipo interno ao gabinete.
c) Disco rígido padrão SATA III com taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.
d) Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500GBytes.
e) Velocidade de rotação mínima de 7200rpm.
f) Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado
g) Deverá possuir tecnologia de segurança que reduza a transmissão de impactos ao HD, protegendo-o durante o uso normal contra choques e vibrações, com sensor de queda.

1.15. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

1.16. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

1.17. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

1.18. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

1.19. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
d) Mouse tipo ambidestro.
e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
f) Conjunto de pilhas.

1.20. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
b) Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
d) Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.

- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

1.21. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Freqüência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 45WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

1.22. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- c) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- d) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

1.23. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) baia para disco rígido.
- g) Deverá possuir 01 (uma) baia para a bateria principal.
- h) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

1.24. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,75 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.3cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

1.25. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpi/> ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

1.26. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

1.27. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

1.28. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

1.29. ACONDICIONAMENTO

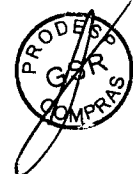
- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

1.30. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



AB.:



2. NOTEBOOK ULTRAFINO

2.1. QUANTIDADE

- a) Quantidade estimada de **252 (duzentos e cinquenta e dois) notebooks** novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.2. PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
- b) Processador com índice mínimo de 7600 (sete mil e seiscentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>
- c) O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.
- d) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por notebook.
- b) Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2133MHz.
- c) Padrão do conector SoDIMM ou integrada a placa mãe.

2.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz.
- b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 com frequência igual ou superior a 2133MHz.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps.
- d) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

2.5. BIOS E SEGURANÇA

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).
- e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica "fingerprint" integrado ao hardware para autenticação do usuário.
- f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint), deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias.

2.6. CABO DE SEGURANÇA

- a) Para cada notebook ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento.

2.7. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA

- c) Deverá ser fornecido 01 (um) Leitor de cartão de memória por computador.
- d) Compatível com cartões SD (Secure Digital) ou micro SD 4.0.

2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 02 portas USB versão 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 de carga rápida.
- b) 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa não seja HDMI deverá ser fornecido 01 adaptador para HDMI.
- c) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- d) 01 conector DC-in para adaptador AC, ou USB Tipo-C.
- e) 01 porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceita solução por intermédio de porta USB Tipo-C.

2.9. INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook.
- b) Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete ou por intermédio de adaptador USB 3.0 para RJ-45 do mesmo fabricante do equipamento,
- c) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- d) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex.
- e) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) Caso o equipamento não possua interface de rede on-board, deverá ser fornecido adaptador USB 3.0 para RJ-45 ou USB tipo C para RJ-45, do mesmo fabricante do equipamento.

2.10. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook.
- b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band)

2.11. INTERFACE BLUETOOTH

- a) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 4.1 integrado.
- b) A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook.

2.12. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- b) Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- c) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.
- e) Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1080 pixels com mínimo 32 bits.

2.13. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) 01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe.
- b) Controladora padrão SATA III ou superior.
- c) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

2.14. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interno.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB.

2.15. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- b) A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
- d) O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

2.16. WEBCAM

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.
- b) Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

2.17. TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook.
- b) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- c) Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.
- d) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

2.18. MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.
- b) Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.
- c) Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos.

2.19. MOUSE SEM FIO ADICIONAL

- a) Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook.
- b) Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.
- c) Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos.
- d) Mouse tipo ambidestro.
- e) Receptor com padrão de interface USB v2.0.
- f) Conjunto de pilhas.

2.20. TELA DE VÍDEO

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de 13.3 ou 14", touchscreen.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica de 1920x1080 ou superior.
- e) Suportar mínimo 32 bits de cores.

2.21. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.

- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Freqüência de operação de 50Hz a 60Hz.
- e) A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 45WATTS.
- f) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

2.22. BATERIA PRINCIPAL

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- e) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh.
- b) O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby".
- c) A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0.

2.23. GABINETE

- a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas.
- b) O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.
- c) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo.
- d) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- e) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- f) Deverá possuir 01 (uma) baia para disco rígido.
- g) Deverá possuir 01 (uma) baia para a bateria principal.
- h) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.

2.24. DIMENSÕES

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.5Kg, inclusos o disco rígido, touchscreen e a bateria principal.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com touchscreen e bateria instalada.

2.25. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- b) O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpi/> ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.26. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including

Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

- b) Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

2.27. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

2.28. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

2.29. ACONDICIONAMENTO

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos.
- b) O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

2.30. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



3. TABLET 9,6" – Wi-fi

3.1. QUANTIDADE

- a) Quantidade estimada de 598 (**quinhentos e noventa e oito**) Tablet novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 04 núcleos físicos.
b) Freqüência de clock mínimo de 1.3 GHz.

3.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 02 GBytes de memória RAM por Tablet.

3.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
b) Capacidade mínima de armazenamento de 32GBytes.
c) A memória de armazenamento interna total poderá ser composta por memória interna mínima de 16GB e cartão de memória micro SD de 16GB.

3.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão 2.0 ou superior.
b) 01 (uma) interface Wireless.
c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo.
d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior.
e) Interface Bluetooth 4.0.

3.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet.
b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n.

3.7. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet com amplificador de sinal.
c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

3.8. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 9,6 polegadas.
b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
c) Tela touchscreen capacitivo.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.280 x 800 pixels.

3.9. CAMERA

- a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.
b) Câmera traseira de no mínimo 5Mpixel.

3.10. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Freqüência de operação de 50Hz à 60Hz.

3.11. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 5000mAh.

3.12. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 750g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

3.13. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 6.0 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

3.14. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

3.15. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet.

3.16. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoSH (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.17. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

3.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4. TABLET 7"

4.1. QUANTIDADE

- a) Quantidade estimada de **200 (duzentos) Tablet** novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

4.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 04 núcleos físicos.
b) Frequência de clock mínimo de 1.3 GHz.

4.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 1,5 GBytes de memória RAM por Tablet.

4.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
b) Capacidade mínima de armazenamento de 8GBytes (não sendo aceito a utilização de cartão de memória SD ou micro SD para atendimento deste item).

4.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão 2.0 ou superior.
b) 01 (uma) interface Wireless.
c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo.
d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória de 200GBytes ou superior.
e) 01 Slot Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF.
f) Interface Bluetooth 4.0.

4.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) 01(uma) interface Wireless LAN integrada ao gabinete do Tablet.
b) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n.

4.7. CONECTIVIDADE 4G

- a) Frequência 2G: GSM 850/900/1800/1900
b) Frequência 3G: UMTS 850/900/1900/2100
c) Frequência 4G: LTE band 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600).

4.8. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.
b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet com amplificador de sinal.
c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

4.9. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 7 polegadas.
b) Tecnologia de tela TFT, AMOLED ou superior.
c) Tela touchscreen capacitivo.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1.024 x 600 pixels.

4.10. CAMERA

- a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 5Mpixel.

4.11. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Freqüência de operação de 50Hz à 60Hz.

4.12. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria por Tablet.
- c) Com capacidade mínima de 4000mAh.

4.13. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 400g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

4.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 5.0 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

4.15. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

4.16. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet.

4.17. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

- a) O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoSH (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.18. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

4.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5. TABLET 9,6" – 3G

5.1. QUANTIDADE

- a) Quantidade estimada de **300 (trezentos) Tablet** novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

5.2. PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 04 núcleos físicos.
b) Frequência de clock mínimo de 1.3 GHz.

5.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 1,5 GBytes de memória RAM por Tablet.

5.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Tipo flash ROM interno ao gabinete
b) Mínimo de 16 GB de memória de armazenamento interna (com 13 GB disponível).
c) Com capacidade de expansão do armazenamento interno em até 128 GB através de cartão micro SD.
d) A memória de armazenamento interna total poderá ser composta por memória interna mínima de 8GB e cartão de memória micro SD de 8GB.

5.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) 01 (uma) porta USB versão 2.0. integrada ou por intermédio de adaptador.
b) 01 (uma) interface Wireless.
c) 01 (um) conector fone de ouvido estéreo.
d) 01 Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória de 128 GBytes ou superior.
e) 01 Slot Micro SIM 3FF ou Nano SIM 4FF.
f) Interface Bluetooth 4.0.

5.6. INTERFACE WIRELESS LAN

- a) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Tablet.
b) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 b/g/n

5.7. CONECTIVIDADE 3G

- a) Frequência 2G: GSM 850/900/1800/1900
b) Frequência 3G: UMTS 850/900/1900/2100

5.8. SENSORES E LOCALIZAÇÃO

- a) Acelerômetro.
b) A-GPS/GPS integrado.
c) Geomagnético (magnetômetro).

5.9. KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.

- b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet com amplificador de sinal.
- c) O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.

5.10. TELA DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 9,6 polegadas.
- b) Tecnologia de tela LCD (Liquid Crystal Display) ou superior.
- c) Capacitiva Multi-toque de no mínimo 5 pontos.
- d) Resolução gráfica mínima suportada de 1280 x 800 pixels WXGA..

5.11. CAMERA

- a) Câmera frontal de no mínimo 2Mpixel.
- b) Câmera traseira de no mínimo 5Mpixel.

5.12. CARREGADOR DE BATERIA

- a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC.
- d) Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.

5.13. BATERIAS

- a) Deverá ser fornecida 1 bateria por Tablet.
- b) Com capacidade mínima de 5000mAh.

5.14. DIMENSÕES

- a) O peso do Tablet deverá ser de 750g no máximo.
- b) A espessura do Tablet deverá ser de 1,0cm no máximo.

5.15. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O Tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 6.0 ou superior.
- b) O Tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.
- c) O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5.

5.16. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

5.17. ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet.
- b) Deverá ser fornecida capa protetora de silicone compatível com o modelo do Tablet na cor preta.
- c) Deverá ser fornecido com película protetora, preferencialmente fosca, aderente por eletrostática, sem uso de cola, anti-reflexo, anti arranhões, sem bolhas de ar, que seja de fácil remoção e com proteção UV. Deve vir acompanhada de uma flanela para limpeza.
- d) Deverá ser entregue um cabo USB com conectores compatíveis com as interfaces oferecidas (USB X micro USB).
- e) O equipamento deverá possuir a capacidade de funcionar como "USB Mass Storage".

5.18. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE


- a) O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoSH (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5.19. ACONDICIONAMENTO

- a) O Tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

5.20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. ENTREGA

- a) Os equipamentos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1 a 5 deste anexo, deverá(ao) ser entregue(s) conforme planilha no item 7 - LOCAL DE ENTREGA.
- b) O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 1, 3, 4 e 5 deste anexo é de 30 dias a contar da data de assinatura do pedido de compra. O prazo máximo de entrega dos produtos e manuais técnicos especificados no(s) item(ns) 2 deste anexo é de 45 dias a contar da data de assinatura do pedido de compra.

6.2. INSTALAÇÃO

- a) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos produtos especificados neste anexo;
- b) A **CONTRATADA** obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico na instalação dos produtos especificados neste anexo;
- c) Os produtos especificados neste anexo serão instalados no âmbito do Estado de São Paulo.

6.3. ACEITE

- a) A **CONTRATANTE** emitirá o termo de aceite após a constatação de que os nomes e modelos dos produtos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
- b) O prazo máximo para emissão do termo de aceite dos produtos especificados neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- c) O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da **CONTRATANTE**;
- d) Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 deste anexo, é de 60 meses e 36 meses para baterias a contar da data de aceite destes.
- b) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 3, 4 e 5 deste anexo, é de 12 meses a contar da data de aceite destes.
- c) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 deste anexo, deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- e) Os serviço de reparo dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 3, 4 e 5 deste anexo serão executados no Centro de Manutenção da rede autorizada do fabricante (**Balcão**);
- f) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **16 horas úteis** para os equipamentos instalados em São Paulo – **Capital e Grande São Paulo**.
- g) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 deste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **24 horas úteis** para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo – **Interior**.
- h) O prazo máximo para o reparo dos equipamentos especificados no item 3, 4 e 5 deste anexo, contado a partir da data da entrega do produto no Centro de Manutenção do fornecedor será de **10 dias corridos**;
- i) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 5 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um



ANEXO I
DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

CONTRATAÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS E TABLETS ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRODESP
REL.CDCT.103/2017 v.2.2 – Julho/2018



- equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- j) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 deste anexo, é Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.
 - k) Para os itens 1 e 2 a empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 - l) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;
 - m) A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.



7. LOCAL DE ENTREGA

| Solicitante | Endereço |
|--------------------|--|
| Agricultura | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - CEP 01037-010 - São Paulo - SP |
| CDHU | Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP: 01014-930 - São Paulo - SP |
| CETESB | Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - Alto de Pinheiros CEP:05459 900 - São Paulo - SP |
| CPTM | Rua Zuma de Sá Fernandes nº 360, Bairro Presidente Altino – CEP: 06213-040 - Osasco - SP |
| DAEE | Rua General Carneiro, 245 - 10º Andar Bloco 5 Sala 8 - Centro – CEP: 01015-000 - São Paulo - SP |
| DETRAN | Rua João Bricola, 32 17º andar Centro - CEP: 01014-010 - São Paulo - SP |
| Dipol | Rua Brigadeiro Tobias 527 – Centro - CEP 01032-902 - São Paulo - SP |
| Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345-Prédio 12, 1º andar – CEP: 05459-900 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP |
| IAMSPE | Rua Pedro de Toledo, 1800 3º andar sala 306 – Vila Clementino - CEP: 04039-000 - São Paulo - SP |
| Prodesp | Agueda Gonçalves, 240 - Jd. Pedro Gonçalves – CEP: 06760-900 - Taboão da Serra - SP |
| Saúde | Av. Dr. Arnaldo, 361 - Pacaembu – CEP:01246-000 - São Paulo - SP |
| Sec. Governo | Av. Morumbi, 4500 – Palácio dos Bandeirantes - sala 64- Térreo – Morumbi - CEP: 05.650-000 - São Paulo/SP |
| Casa Civil | Av. Morumbi, 4500 - Palácio dos Bandeirantes - sala 64- Térreo – Morumbi - CEP: 05.650-000 - São Paulo/SP |
| Sec. Habitação | Rua Boa Vista, 170 5º andar B11 - Centro - CEP: 01014-930 - São Paulo – SP |
| SSP-Gabinete | Rua Líbero Badaró, 39 – 2º andar – GTI – Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo – SP |
| Fundação Casa | Rua Florêncio de Abreu, 848 - Sala 505 – Centro – CEP: 01030-001- São Paulo – SP |







8. QUANTIDADES

| Item | Descrição | Solicitante | Qtd. |
|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|
| 1 | Notebook Plus | Sec. de Governo | 10 |
| | | Agricultura | 73 |
| | | CETESB | 20 |
| | | Fundação Florestal | 15 |
| | | Sec. da Saúde | 100 |
| | | Sec. da Habitação | 20 |
| | | Prodesp | 30 |
| | | DAEE | 4 |
| | | CPTM | 100 |
| | | DETRAN | 10 |
| | | CDHU | 10 |
| | | Fundação Casa | 10 |
| | | DIPOL | 100 |
| | | Casa Civil | 10 |
| | | TOTAL | 512 |
| 2 | Notebook Ultrafino | Sec. de Governo | 5 |
| | | Agricultura | 34 |
| | | CETESB | 10 |
| | | Prodesp / PPT / ACESSA SP | 20 |
| | | DAEE | 2 |
| | | CPTM | 30 |
| | | DETRAN | 6 |
| | | Fundação Florestal | 5 |
| | | SSP - Gabinete | 15 |
| | | Sec. da Saúde | 100 |
| | | CDHU | 10 |
| | | Casa Civil | 5 |
| | | Fundação Casa | 10 |
| | | TOTAL | 252 |
| | | 3 | Tablet Android 9,6" |
| CETESB | 100 | | |
| IAMSPE | 200 | | |
| Prodesp / PPT / ACESSA SP | 10 | | |
| Sec. da Saúde | 100 | | |
| CDHU | 10 | | |
| DIPOL | 100 | | |
| Fundação Casa | 30 | | |
| TOTAL | 598 | | |
| 4 | Tablet Android 7" | CPTM | 200 |
| | | TOTAL | 200 |
| 5 | Tablet Android 9,6" 3G | Sec. da Saúde | 300 |
| | | TOTAL | 300 |

Handwritten signature





ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP**

Ref.: Pregão Nº 062/2018

Declaro(amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) neste Anexo I-A com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I - **REL.CDCT.103/2017 v.2.2** acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da **PRODESP**, pelo prazo da lei.

São Paulo/SP, 29 de agosto de 2018

Orlando Sabato C.

CTIS Tecnologia S/A.
CNPJ: 01.644.731/0001-32
Orlando Sabato Carro
Gerente de Suporte a Vendas - Regional / SP
RG nº 8.914.772
CPF nº 014.249.248-5



CTIS Tecnologia S.A.
Avenida Treze de Maio, 23
24º andar
20031-007 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 3094-9000
www.ctis.com.br



ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 4 TABLET 7"**
- 4.1 Tablet proposto em atendimento ao item 4 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante SAMSUNG
 - b) Modelo Galaxy Tab A 7" 4G
 - c) Nº de referência (Part Number) SM-T285MZKPZTO
- 4.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 4.15 do Anexo I, informar:
- a) número da Certificação/Homologação Anatel: 02178-16-00953

Obs.: _____

São Paulo/SP, 29 de agosto de 2018

Orlando Sabato Carro

CTIS Tecnologia S/A.
CNPJ: 01.644.731/0001-32
Orlando Sabato Carro
Gerente de Suporte a Vendas - Regional / SP
RG nº 8.914.772
CPF nº 014.249.248-5



CTIS Tecnologia S.A.
Avenida Treze de Maio, 23
24º andar
20031-007 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 3094-9000
www.ctis.com.br



AS:



CTIS

ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 5 TABLET 9,6" – 3G**
- 5.1 Tablet proposto em atendimento ao item 5 do Anexo I, informar:
- a) Nome do fabricante - Samsung
 - b) Modelo - Galaxy Tab A 10,5"
 - c) Nº de referência (Part Number) - SM-T595NZKPZTO
- 5.2 Certificação Anatel do Tablet proposto em atendimento ao item 5.16 do Anexo I, informar:
- a) número da Certificação/Homologação Anatel: 03821-18-00953

Obs.: _____

São Paulo/SP, 30 de agosto de 2018

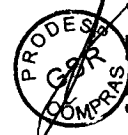
Orlando Sabato Carro

CTIS Tecnologia S/A.
CNPJ: 01.644.731/0001-32
Orlando Sabato Carro
Gerente de Suporte a Vendas - Regional / SP
RG nº 8.914.772
CPF nº 014.249.248-5

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]




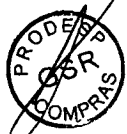
CTIS Tecnologia S.A.
Avenida Treze de Maio, 23
24º andar
20031-007 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 3094-9000
www.ctis.com.br

[Handwritten signature]

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

[A large diagonal line is drawn across the page, indicating that the contract minutes are redacted.]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
NOTEBOOKS E TABLETS, FIRMADO ENTRE A
CONTRATANTE E A**

_____.

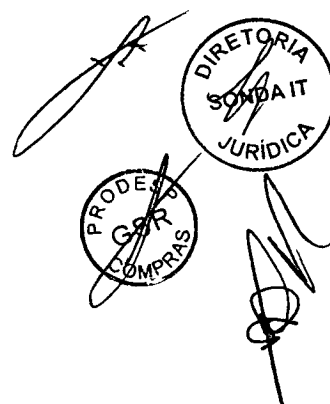
PRO.00.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado, a _____, com sede no município de _____, estado de São Paulo, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/_____-_____, com sede na _____ n.º _____ - _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de fornecimento de NOTEBOOKS e TABLETS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de NOTEBOOKS e TABLETS, todos os seus componentes e acessórios, conforme Especificações Técnicas Básicas Requeridas descritas no Anexo - I deste contrato, que, daqui por diante, serão designados genérica e indistintamente por **EQUIPAMENTOS**.
- 1.2. A forma de fornecimento do objeto contratado é integral por local.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º _____/_____, através da Ata de Registro de Preços n.º _____/_____, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144 de 20/03/1991, conforme documentos anexados no Processo n.º _____.

[Handwritten signature]







II – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ACEITE

- 2.1. Os **EQUIPAMENTOS** deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** à Rua - SP, de segunda-feira a sexta-feira, das h às h.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os **EQUIPAMENTOS** e **manuals técnicos**, especificados nos itens 1, 3, 4 e 5 do Anexo I, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura deste contrato, já os **EQUIPAMENTOS** especificados no item 2 do referido anexo, o prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com as quantidades abaixo indicadas.





| Item do Anexo I | Descrição | Quantidade | Prazo |
|-----------------|-----------|------------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

- 2.3. A **CONTRATANTE** emitirá Termo de Aceite, após a constatação de que os nomes e modelos dos **EQUIPAMENTOS** correspondem aos propostos e que estes atendem às Especificações Técnicas Básicas Requeridas - Anexo I deste contrato.
- 2.4. O aceite dar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data de entrega dos **EQUIPAMENTOS**. Caso os **EQUIPAMENTOS** apresentem defeito ou não atendam às Especificações Técnicas Básicas Requeridas - Anexo I deste contrato, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.
- 2.5. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 5 (cinco) dias a contar do comunicado do **CONTRATANTE**.
- 2.6. Caso haja reincidência dos problemas reportados, o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 2.7. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a instalação dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste contrato. Contudo, a **CONTRATADA**, obriga-se, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a prestar suporte técnico quando da instalação.

III – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de garantia, atendendo todas às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas Básicas Requeridas - ANEXO I deste contrato.
- 3.2. Os **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 1 e 2 do Anexo I deste contrato, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses e 36 (trinta e seis) meses para as baterias, a contar da data de emissão do Termo de Aceite emitido pela **CONTRATANTE**.
- 3.3. Os **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 3, 4 e 5 do Anexo I deste contrato, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceite emitido pela **CONTRATANTE**.
- 3.4. Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos **EQUIPAMENTOS**.
- 3.5. Os serviços de reparo dos **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 1 e 2 do Anexo I deste contrato, deverão ser executados no local de uso dos **EQUIPAMENTOS** (ON-SITE) ou na impossibilidade no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.
- 3.6. Os serviços de reparo dos **EQUIPAMENTOS** especificados nos itens 3, 4 e 5 do Anexo I deste contrato, serão executados no Centro de Manutenção da rede autorizada do fabricante (**Balcão**).
- 3.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Anexo I deste contrato, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **16 horas úteis** para os equipamentos instalados em São Paulo – **Capital e Grande São Paulo**.
- 3.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Anexo I deste contrato, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de **24 horas úteis** para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo – **Interior**.



- 3.9. O prazo máximo para o reparo dos equipamentos especificados no itens 3, 4 e 5 do Anexo I deste contrato, contado a partir da data da entrega do produto no Centro de Manutenção da **CONTRATADA** será de **10 dias corridos**.
- 3.10. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 a 5 não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- 3.11. O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados no(s) item(ns) 1 e 2 do Anexo I deste contrato, é de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.
- 3.12. Para os itens 1 e 2 do Anexo I deste contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 3.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante dos **EQUIPAMENTOS**.

IV - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável é de R\$ _____ (_____), base: _____.
- 4.2. Pelo fornecimento contratado e de acordo com o item 2.2., a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados:

| Item do Anexo I | Descrição | Qtde. | Preço Unitário R\$ | Subtotal R\$ |
|-----------------|-----------|-------|--------------------|--------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

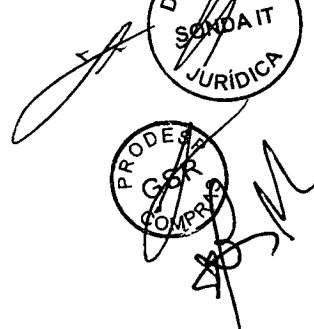
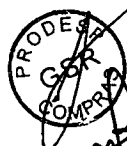

Handwritten signature

Handwritten signature

DIRETORIA
SONDA IT
JURIDICA

PRODESP
COMPRAS

- 4.2.1. No preço ora contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão deste contrato
- 4.3. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **CONTRATANTE**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços.
- 4.4. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.4.1. A não apresentação das comprovações de que trata o item 4.4. assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 4.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após as suas efetivas entregas e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL S.A.
- 4.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 4.6. Conferida a fatura e não estando ela de acordo com os preços ou com os fornecimentos, a **CONTRATANTE** a devolverá com os motivos de recusa, por escrito, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias após a sua regularização.
- 4.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



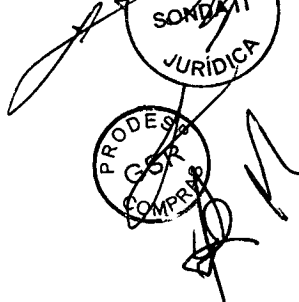


- 4.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), **DECLARAÇÃO**, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 4.8.1. A **CONTRATANTE** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 4.9. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

V – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **100 (cem) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos e condições previstos no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

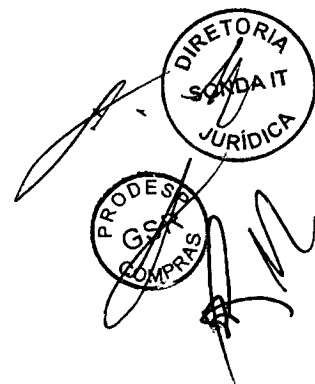
VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a contratada de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 6.3. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e seus anexos.
- 6.4. Arcar com todas as despesas de reparos e/ou substituição dos equipamentos, contra defeitos de fabricação apresentados, durante o período de garantia.
- 6.5. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 6.6. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 6.6.1. A obrigação de sigilo prevista no item 6.6., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 20 (vinte) anos.
- 6.7. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 6.8. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA**, esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.

gfb.



Handwritten signatures and official stamps. The stamps include: "DIRETORIA SOYDA IT JURÍDICA" and "PRODESP GESTÃO COMPRAS".

- 6.9. Assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, ANEXO II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.9.1. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 6.10. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.





VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar o gestor do contrato, cujas atribuições estão previstas no art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7.º do Decreto estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos pelas entregas realizadas, de acordo com a Cláusula IV - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 7.3. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo ANEXO III deste instrumento.





VIII- RESCISÃO E PENALIDADES

- 8.1. Constituem motivos de rescisão da presente avença aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, no Regulamento do Pregão da **CONTRATANTE**, se houver, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Resolução da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo n.º CC-52, de 19.07.2005.
- 8.1.1. É reconhecido o direito da **CONTRATANTE** em haver da **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação aplicável, mencionada no subitem anterior e as disposições do Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/09/04, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

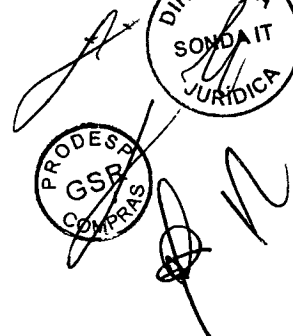


AB.



- 8.2. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.3. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.4. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 8.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 8.6. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 8.6.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;
- 8.6.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;
- 8.6.3. No caso de atraso na entrega a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total dos equipamentos em atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% do saldo financeiro não realizado do contrato, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



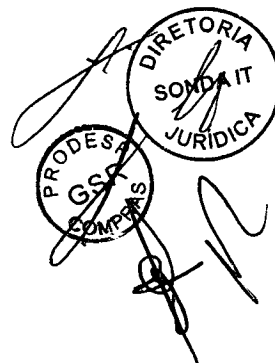
- 8.6.4. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 8.6.4.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- 8.6.5. Suspensão temporária e impedimento para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo a que se subordina a **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, conforme Resolução Nº 10/2016 (TC-A-63433/026/90) – Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.6.5., acima.
- 8.7. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.
- 8.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, obedecendo-se também as disposições do Decreto Estadual n.º 48.999 de 29/09/2004.
- 8.9. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.



- 8.10. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da **CONTRATANTE**, na Rua, andar, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 8.11. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 8.12. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, de comum acordo, mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As partes contratantes ficarão sujeitas às normas vigentes dispostas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002, Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão da **CONTRATANTE**, se houver, Decreto Estadual n.º 49.722, de 24/06/2005, Decreto Estadual n.º 51.469, de 02/01/2007, Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/89 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como às disposições do Decreto Estadual n.º 48.999/04.
- 9.2. O cumprimento, durante a execução do contrato, das Leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 9.3. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 9.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.



- 9.5. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.
- 9.6. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

X – ANEXOS



- 10.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

| | |
|-------------|--|
| ANEXO I - | Especificações Técnicas Básicas Requeridas; |
| ANEXO I-A | Declaração dos Produtos a Serem Fornecidos; |
| ANEXO II - | Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; |
| ANEXO III - | Termo De Encerramento E Outras Avenças – Modelo |

XI - FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature

Handwritten signature


Handwritten signature

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

....., de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

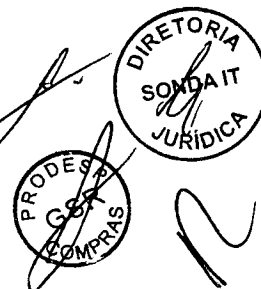

Mariângela Martinazzo Silva
Matr. 11924-6

Analista Suporte Gestão - GSR

Fornecimento de NOTEBOOKS e TABLETS – Proc. 2017817

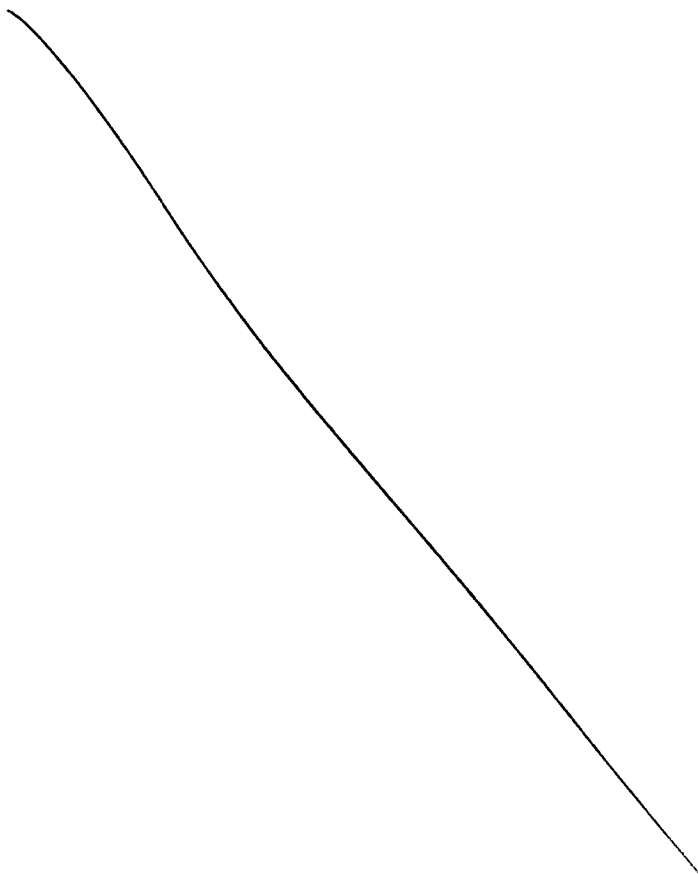
13/13




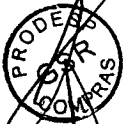


ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS





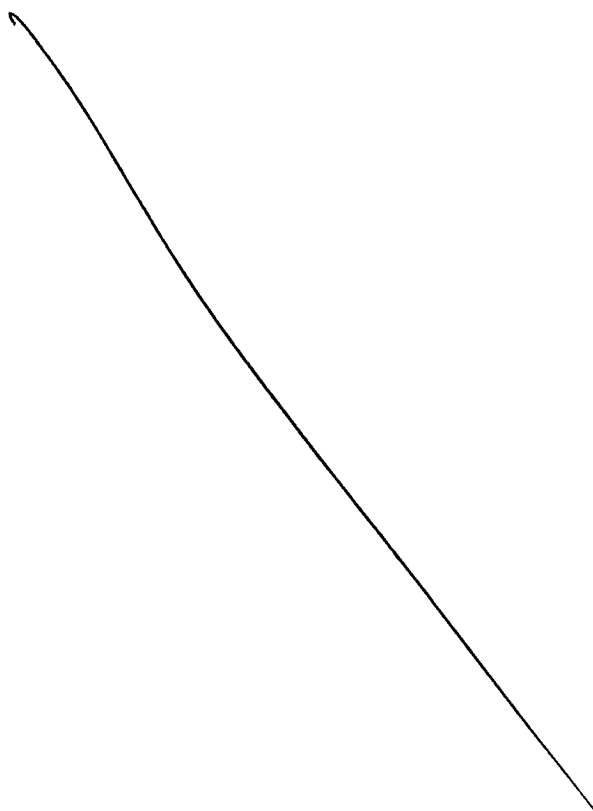


AB

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N: PRO.00.MINUTA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, de de 20XX.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Telefone(s) | |
| Assinatura | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIRETORIA
SIGNA IT
JURIDICA

PRODESP
COMPRAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

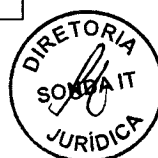
Pelo CONTRATANTE:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Telefone(s) | |
| Assinatura | |

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Telefone(s) | |
| Assinatura | |

Handwritten signature

Handwritten signature



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Telefone(s) | |
| Assinatura | |

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Telefone(s) | |
| Assinatura | |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 01/12/2017.

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *ALB.*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Stamp: DIRETORIA SONBAIT JURÍDICA
- Stamp: PRODESP GSPR COMPRAS

ANEXO III – MODELO

**TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E
TABLETS, FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A**

PRO.00.MINUTA

Pelo presente termo, de um lado, a **CONTRATANTE**, com sede no município de, estado de São Paulo, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de fornecimento de NOTEBOOKS E TABLETS – PRO.00.MINUTA, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.MINUTA em de 20XX, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2 Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e inetratável quitação do objeto e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



..... de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature



Handwritten signature

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
 Contratada: XXXXXX.
 Contrato nº: PRO.00.XXXX
 Objeto: XXXXXXXXXXXXX
 Advogado (S)/ nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Taboão da Serra, de de 20.....

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo | | |
| E-mail institucional | | |
| E-mail pessoal | | |
| Telefone(s) | | |
| Assinatura | | |



[Handwritten signatures and stamps]



Pelo CONTRATANTE:

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo | | |
| E-mail institucional | | |
| E-mail pessoal | | |
| Telefone(s) | | |
| Assinatura | | |

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo | | |
| E-mail institucional | | |
| E-mail pessoal | | |
| Telefone(s) | | |
| Assinatura | | |

CONTRATADA:

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo | | |
| E-mail institucional | | |
| E-mail pessoal | | |
| Telefone(s) | | |
| Assinatura | | |

| | | |
|-------------------------------|-----|---------------------|
| Nome | | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo | | |
| E-mail institucional | | |
| E-mail pessoal | | |
| Telefone(s) | | |
| Assinatura | | |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 01/12/2017.



Ab.:

ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018 FIRMADA ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro, a empresa, com sede na..... – SP - CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto da Ata de Registro de Preços nº .../2018 em ... de de 2.0....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2. Em decorrência do encerramento da Ata mencionada no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos fornecimentos e valores referentes ao objeto da Ata de Registro de Preços nº.../2018, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

